

LEI N° 1003/2005

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

A **PREFEITA DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5° da Lei Municipal 925/2004, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, para o transporte de alunos, do ensino médio e fundamental da zona rural e aquisição de material de consumo, conforme plano de trabalho.

Art. 2° - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n° 4.320/64.

04.12.361.0006.2.092 – APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE CONVÊNIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$100.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$420.000,00

Art. 3° - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao plano de trabalho, no valor de R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Epiçãõ do Oeste, 13 de dezembro de 2005.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita